



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 10 de junho de 2026.

**MENSAGEM N.º 108 /2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**CRIA** cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal criar os cargos em provimento efetivo de **Assistente Social**, de **Psicólogo** e de **Cozinheira**.

Conforme a NOB/RH SUAS, Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, qual define as atribuições dos diferentes níveis de gestão do SUAS o que compete a cada uma delas contratar e manter o quadro de pessoal qualificado e profissões regulamentadas por Lei, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistencias, conforme a necessidade da população e as condições de gestão de cada ente.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

**Palácio Prefeito Cícero Marques**

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Assim sendo as equipes de referências são constituídas por um número de profissionais capazes de identificar riscos e vulnerabilidades da população dentro um determinado território e direcionar suas intervenções com o objetivo de consolidar a proteção para quem dela necessitar.

Se o município não tem uma equipe de referência conforme preconizado pela NOB – RH/SUAS, mas somente o que é chamado de equipe mínima (assistente social e psicólogo), a oferta dos serviços socioassistenciais dentro daquele território estará prejudicada.

Cargo de **Assistente Social** para o Serviço de Acolhimento para Mulher Vítima de Violência – SAI, o município foi contemplado pelo Governo do Estado de São Paulo com uma unidade no ano de 2023.

Cargo de **Psicólogo** para o Serviço de Acolhimento para Mulher Vítima de Violência – SAI.

O Serviço de Acolhimento para Mulher Vítima de Violência - SAI tem por objetivo Promover, sob a coordenação e supervisão da Coordenação de Políticas para Mulheres (CPM) da SMDHC, o acesso a espaço de acolhimento seguro e atendimento especializado para mulheres em situação de violência, e seus filhos (as) dependentes com idade inferior a 18 anos, visando garantir a sua integridade física e psicológica e a superação de situações de violência sem ferir o seu direito à autodeterminação, mas promovendo meios para que ela fortaleça sua autoestima e tome decisões relativas à situação de violência por ela vivenciada.

Cargo de assistente social, o município foi contemplado pelo Governo do Estado de São Paulo com a Implantação da Vigilância Sociassistencial no ano de 2024. A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo sistematização, análise e disseminação



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

**Palácio Prefeito Cícero Marques**

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

de informações territorializadas: a produção, I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial. A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância.

Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas. A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal. Portanto, é um profissional capacitado a “alavancar” a assistência social no país.

Cargo de **Assistente Social para o Cadastro Único – Bolsa Família**, profissional responsável por realizar visitas domiciliares para averiguação de denúncias, tratamento de indícios de irregularidades e fiscalização. O Cadastro Único para Programas Sociais, de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), "é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para diversas políticas públicas e programas sociais voltadas a este público" (MDS, 2013, p.5). O Cadastro Único é um instrumento utilizado pelo Governo Federal que abrange uma gama de informações acerca dos membros que compõem o núcleo familiar, dentre elas a identificação dos indivíduos, características do domicílio, despesas mensais, escolaridade, situação no mercado de trabalho, acesso aos serviços socioassistenciais, dentre outras.

Não se deve desconsiderar a relativa importância que o respectivo cadastro pode exercer para identificar as áreas de maior vulnerabilidade em determinados territórios, bem como analisar e identificar como se dá as condições de acesso da



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

**Palácio Prefeito Cícero Marques**

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

população na área da saúde, da educação, de acesso aos serviços básicos, dentre outros. Ou seja, é possível detectar a incidência de vulnerabilidades e consequentemente buscar desenvolver estratégias e ações que concorram para promover melhorias na vida da população.

Criação de cargo de **cozinheira** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo para os seguintes locais: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SCFV é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o ciclo de vida dos utilizadores, com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social. BrinCRAS do Kantian: atende aproximadamente a 80 crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos de idade, de segunda a quinta-feira sendo ofertado almoço e lanches no período da manhã e da tarde.

SCFV do Santa Maria atende 25 idosos e 30 adolescente entre 12 a 15 anos, além do Programa Criança Feliz que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Centro Dia do Idoso no quadro de profissionais deverá ser composto por equipe técnica multidisciplinar – responsável pela organização e planejamento do serviço e equipe operacional responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deverá fornecer atendimento durante o período de 8 horas diárias.

O Centro de Convivência e Cidadania - CCC realiza o atendimento e abordagem social as pessoas em situação de rua, sendo o funcionamento sete dias por semana das 07h às 19H, ofertamos café da manhã, almoço e café da tarde e jantar.

A Casa do Adolescente trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

**Palácio Prefeito Cícero Marques**

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

(Resolução CNAS n.º 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS n.º 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), sendo executado de forma mista com a Secretaria Municipal de Saúde. A meta de atendimento no equipamento é de 30 adolescentes; Faixa Etária: 15 a 18 anos.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA DUCH MACHADO**

**Prefeita Municipal**



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI N.º 04/2026**

**CRIA** cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei cria cargos em provimento efetivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva.

**Art. 2º** Ficam criados quatro (4) cargos de Assistente Social:

§1º São atribuições do cargo de Assistente Social:

I. Acompanhar casos especiais, como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar seus atendimentos;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

II. Desenvolver as potencialidades e promover atividades educativas, recreativas, culturais e sociais, em realização de grupos para usuários do serviço de saúde mental e seus familiares a fim de assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

III. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento, na medida do possível;

IV. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

V. Participar de reuniões e do matriciamento de casos pertinentes ao CAPS, articulando com os demais órgãos as propostas de intervenção para cada caso apresentado;

VI. Participar da:

a. Elaboração do Projeto Terapêutico Singular de cada paciente do CAPS, realizando acolhimento e orientações pertinentes a cada caso;

b. Comissão de Acompanhamento dos Serviços de Residência Terapêutica do Município, elaborando relatórios sociais, auxiliando em agendamentos junto aos órgãos responsáveis, bem como na prestação de contas da comissão;

VII. Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e de formação de mão-de-obra;

VIII. Prestar serviços:



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

a. No atendimento da população em situação de vulnerabilidade, de acordo com o nível de proteção, atuando na garantia dos direitos, garantindo acesso aos serviços e aos benefícios eventuais;

b. De âmbito social individualmente ou em grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais e psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;

### **IX. Programar:**

a. Ações junto aos Serviços de Saúde analisando os recursos e as carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seus desenvolvimentos;

b. A ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através de análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seus desenvolvimentos;

### **X. Realizar:**

a. Visitas domiciliares e apoio em condução coercitiva, bem como fazer relatórios sociais pertinentes, assim como responder às demandas judiciais, quando necessário;

b. A interlocução com equipamentos fora do município acerca de internações, relatórios e acompanhamentos de casos pertinentes ao CAPS;

### **XI. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

§2º O cargo de Assistente Social possui as seguintes descrições:

I. Jornada de trabalho de trinta horas (30h) semanais;

II. Exigência de graduação em Serviço Social e registro ativo no conselho de classe;

III. Referência salarial “14AII” da Tabela “A” da Lei Municipal n.º 1811/2002.

**Art. 3º** Fica criado um (1) cargo de Psicólogo.

§1º São atribuições do cargo de Psicólogo:

I. Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;

II. Acompanhar casos especiais, como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar atendimento dos mesmos;

III. Ampliar o vínculo com as famílias dos pacientes, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;

IV. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

V. Atuar:



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

a. No processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes regressos de internações psiquiátricas, demais pacientes atendidos nos órgãos públicos municipais;

b. Em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;

c. Para além dos “settings” convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações da rede pública municipal e da comunidade em geral;

VI. Criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

VII. Desenvolver:

a. Ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial com os conselhos tutelares, as associações de bairro, os grupos de autoajuda;

b. As potencialidades e promover atividades educativas, recreativas, culturais e sociais, em realização de grupos para usuários do serviço de saúde mental e seus familiares a fim de assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

VIII. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento, na medida do possível;

IX. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;

X. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação a pessoas portadoras de problemas psiquiátricos;

XI. Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

XII. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

XIII. Participar:

a. Da elaboração do Projeto Terapêutico Singular de cada paciente do CAPS, realizando acolhimento e orientações pertinentes a cada caso;

b. Da Comissão de Acompanhamento dos Serviços de Residência Terapêutica do Município, elaborando relatórios sociais, auxiliando em agendamentos junto aos órgãos responsáveis, bem como na prestação de contas da comissão;

c. De reuniões e do matriciamento de casos pertinentes ao CAPS, articulando com os demais órgãos as propostas de intervenção para cada caso apresentado;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

d. De programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;

XIV. Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e de formação de mão-de-obra;

XV. Prestar:

a. Serviços no atendimento da população em situação de vulnerabilidade, de acordo com o nível de proteção, atuando na garantia dos direitos, garantindo acesso aos serviços e aos benefícios eventuais;

b. Serviços de âmbito social individualmente ou em grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais e psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;

c. Atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

XVI. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

XVII. Programar:

a. A ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através de análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seus desenvolvimentos;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

b. Ações junto aos Serviços de Saúde analisando os recursos e as carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seus desenvolvimentos;

XVIII. Promover grupos de apoio entre pessoas que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolhe-las, de modo que elas consigam retomar seus hábitos diários;

XIX. Realizar:

a. Visitas domiciliares e apoio em condução coercitiva, bem como fazer relatórios sociais pertinentes, assim como responder às demandas judiciais, quando necessário;

b. A interlocução com equipamentos fora do município acerca de internações, relatórios e acompanhamentos de casos pertinentes ao CAPS;

XX. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§2º O cargo de Psicólogo possui as seguintes descrições:

I. Jornada de trabalho de quarenta horas (40h) semanais;

II. Exigência de graduação em Psicologia e registro ativo no conselho de classe;

III. Referência salarial “14AII” da Tabela “A” da Lei Municipal n.º 1811/2002.

**Art 4º** Ficam criados seis (6) cargos de Cozinheira:



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

§1º São atribuições do cargo de Cozinheira:

I. Controlar:

a. Estoque de gêneros alimentícios;

b. A data de validade e acondicionamento correto dos alimentos;

II. Distribuir a refeição, higienizando previamente o local, talheres, pratos e demais utensílios em locais apropriados, dosando a quantidade distribuída a cada abrigado;

III. Efetuar a limpeza do refrigerador e freezer;

IV. Elaborar as refeições respeitando as peculiaridades das diferentes faixas etárias dos abrigados;

V. Manter-se rigorosamente uniformizada, dentro do ambiente de trabalho; usar equipamento de proteção individual (EPI);

VI. Monitorar a temperatura dos alimentos e preparações, anotando em impresso próprio;

VII. Preparar a refeição prevista no cardápio, cozinhar alimentos, utilizando ingredientes disponíveis, seguindo orientações do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapeva - CAE;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

VIII. Receber e conferir merendas, frutas e outros tipos de alimentos a serem distribuídos aos abrigados, verificando quantidade e qualidade, confrontando o solicitado e o efetivamente recebido, providenciando acertos e controles;

IX. Registrar em formulário apropriado, o tipo e quantidade de refeições, bem como o número de abrigados servidos, enviando ao CAE, para controle;

X. Tratar o abrigado com respeito, contribuindo com sua formação de valores;

XI. Zelar pela higiene da cozinha e do refeitório, lavando as panelas, fogão, caldeirões e os demais utensílios utilizados na distribuição dos alimentos, bem como as dependências da cozinha, o local onde foi servida a refeição;

XII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§2º O cargo de Cozinheira possui as seguintes descrições:

I. Jornada de trabalho de quarenta horas (40h) semanais em escala de doze horas de trabalho por trinta e seis e descanso (12hx36h);

II. Exigência de ensino fundamental;

III. Referência salarial “6BI” da Tabela “B” da Lei Municipal n.º 1811/2002.

**Art. 5º** Os cargos criados nesta Lei, se submetem ao Regime Jurídico estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002 que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público Municipal do Município de Itapeva/SP.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de dezembro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

**Prefeita Municipal**